



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, II, art. 14, e art. 24, II ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica com vista a despesas com tarifas de energia elétrica deste Poder Legislativo.

### 2 DO OBJETO

O presente processo visa à realização de despesas com prestação de serviço de manutenção de equipamentos de informática, sendo entre 30 e 40 computadores, 10 impressoras e configuração de acesso a internet.

### 3 JUSTIFICATIVA DA DESPESA

O uso de tecnologia de informação vem se mostrando imprescindível ao desenvolvimento das atividades dos serviços públicos, o que não é diferente na Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Na Câmara Municipal de Vereadores existem em funcionamento computadores, roteadores, impressoras dentro outros equipamentos de informática que necessitam manutenção contínua para não interrupção da prestação do serviço do Poder Legislativo Municipal.

É preciso ainda, em razão da necessidade de troca de dados e informação via internet a manutenção e configuração de acesso a rede mundial de computadores.

O presente processo se justifica pelo fato de que a contratação de uma empresa especializada, terá custo menor ao Poder Legislativo do que a contratação de um servidor, além do que sendo de baixo valor dispensada a licitação em conformidade com o disposto no Art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos.

### 4 PRAZO DE VIGÊNCIA

A despesa será para atender durante todo o período doze (12) meses.

### 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a Serviços;



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL  
FIS Nº 004  
ALTO PARAÍSO - RO

- b) Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pela Secretaria Geral.
- c) Rejeitar no todo ou em parte, a prestação de serviço em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- d) Comunicar ao vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais;
- e) Impedir que terceiros fornecessem a prestação de serviço desta aquisição;
- f) Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a empresa vencedora, além da entrega do serviço na forma estipulada neste termo:

- a) Não transferir sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à esta Câmara;
- c) Comunicar à Câmara qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- d) Manter durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 8.
- e) A prestação de serviço deve ser fornecida no prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

## **7 QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

O proponente vencedor deverá apresentar como habilitação, comprovante de que possuem todas as certidões:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes (salvo consolidado), devidamente registrados na Junta Comercial e/ou órgão competente, no qual deverão estar contemplados, dentro os objetivos sociais, execução de atividades pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Prova de situação regular perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Prova de situação regular perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
- d) Prova de situação regular para com as Fazendas Federal e Estadual.
- e) Prova de situação regular com o Município de Origem.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL  
FIS Nº 005  
ALTO PARAÍSO - RO

## 8 DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Art. 67 da Lei de licitação a fiscalização será exercida por uma Comissão que será designada através de uma portaria. Os membros da Comissão ficarão responsáveis pelo recebimento e fiscalização das quantidades e qualidades dos produtos recebidos e serviços prestados a esta Casa de Leis, bem como a certificação das notas fiscais.

## 9 DO PAGAMENTO

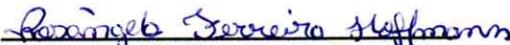
Efetuar o pagamento, mediante ordem bancaria até o décimo dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável, acompanhada por todas as certidões negativas necessárias citadas nos termos de referência no item 7.

## 10 DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2021, sendo:

Órgão: 01  
Unidade Orçamentária: 01  
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00  
Ficha: 011

Alto Paraíso RO, 05 de janeiro de 2021.

  
**Rosângela Ferreira Hoffmann**  
Secretária Geral  
**Portaria n.º 003/2021**

**AUTORIZO EM**

05/01/2021

  
**Edmilson Facundo**  
Presidente